

INDICAÇÃO Nº __/2026 (REITERAÇÃO)

Vereador: Estevão Silva Machado

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, **REITERO** a Indicação nº 120/2025, por meio da qual INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Genesis Alves Bechara, que interceda junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU) e demais órgãos competentes, para que sejam realizados estudos técnicos, elaboração de projeto e a execução da **instalação de forro em PVC em todas as Casas Populares existentes e nas futuras unidades habitacionais construídas no âmbito do Município de Itapemirim.**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 18 de junho de 2026.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

HISTÓRICO DA INDICAÇÃO

A presente proposição de autoria deste Vereador, foi protocolada sob o nº 172/2025 em 04 de fevereiro de 2025, sendo posteriormente verificada pela Coordenação de Processo Administrativo e encaminhada à Presidência desta Casa.

Na sequência, foi incluída no expediente e levada à apreciação do Plenário na 38ª Sessão Ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, ocasião em que recebeu a devida publicidade regimental.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Em seguida, foi encaminhada ao Poder Executivo Municipal por meio do Ofício PRESID/TFL nº 407/2025, em 27 de novembro de 2025, sendo protocolada na Prefeitura sob o Protocolo PMI nº 39053/2025.

Contudo, até a presente data, não houve a implementação da medida proposta, permanecendo inalteradas as condições que motivaram a apresentação da referida indicação, tornando necessária a sua reiteração.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente indicação encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da promoção do bem-estar social, previstos na Constituição Federal, bem como nas competências atribuídas aos municípios para a implementação de políticas públicas voltadas à habitação, infraestrutura urbana e melhoria das condições de moradia da população.

A matéria também encontra amparo na Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre programas habitacionais de interesse social, e nas diretrizes da política urbana estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que incentivam ações destinadas à melhoria da qualidade de vida e à garantia do direito à moradia adequada.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal atribui ao Poder Executivo a responsabilidade de promover ações voltadas ao desenvolvimento urbano, à habitação social e à implementação de melhorias estruturais que assegurem conforto, segurança e dignidade às famílias beneficiárias dos programas habitacionais.

JUSTIFICATIVA

A presente reiteração se faz necessária em razão da crescente demanda apresentada pelos moradores das Casas Populares localizadas em diversas comunidades do município, especialmente nos bairros Rosa Meirelles, Nametala Ayub, Boa Esperança, Graúna, Garrafão e Itaipava.

A ausência de forro nas residências tem causado inúmeros transtornos aos moradores, comprometendo diretamente a qualidade de vida das famílias, sobretudo daquelas em situação de maior vulnerabilidade social e econômica.



A instalação do forro em PVC proporcionará diversos benefícios, dentre os quais destacam-se:

- Melhoria do conforto térmico, reduzindo a incidência do calor proveniente da cobertura das residências;
- Redução da entrada de poeira, fuligem e outras partículas que comprometem a qualidade do ambiente interno;
- Melhoria das condições de salubridade e higiene dos imóveis;
- Maior conforto, segurança e valorização das moradias;
- Proporcionar um ambiente mais acolhedor, saudável e digno para as famílias beneficiadas.

Além disso, muitos moradores enfrentam limitações financeiras que impossibilitam a realização dessa melhoria por conta própria, tornando indispensável a atuação do Poder Público na implementação dessa importante política habitacional.

A iniciativa representa um investimento social de grande alcance, de custo relativamente acessível e capaz de gerar impactos positivos duradouros na saúde, no conforto e na dignidade das famílias atendidas.

Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo Municipal priorize a execução desta importante demanda, atendendo aos anseios da população e fortalecendo as políticas públicas de habitação e desenvolvimento social no Município de Itapemirim.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Segue em anexo imagens:



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.